



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Pró-Reitoria de Extensão – PROEX
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação – PROPES

Edital Nº 58, de 20 de abril de 2020
Chamada Interna Emergencial Conjunta Nº 02/2020

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPES) e a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) vêm por meio desta chamada selecionar projetos inovadores de pesquisa e/ou extensão tecnológica que visem o enfrentamento da pandemia ocasionada pelo novo *coronavirus* (SARS-CoV-2/Covid19).

Esta é uma chamada interna para selecionar até 04 (quatro) projetos que irão concorrer no edital SETEC/CONIF representando o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano) em que a inscrição institucional será realizada pela reitoria em data futura.

1. OBJETIVOS

1.1. Os projetos apoiados por esta chamada deverão propor soluções inovadoras que tenham por objeto a produção de:

- I - equipamentos e dispositivos para tratamento e diagnóstico da Covid-19;
- II - tecnologias para a melhoria dos serviços de informação, acesso, acolhimento, assistência e gestão do SUS, propondo inovações para a organização dos serviços e unidades de saúde;
- III - tecnologias inovadoras para solucionar a dificuldade de acesso a alimentos, o isolamento social, os problemas emocionais, a logística, a educação online, a comunicação, entre outros, propondo soluções às consequências dos impactos sociais e econômicos decorrentes da pandemia;
- IV - desenvolvimento de equipamentos de monitoramento e triagem presencial; Equipamentos de auxílio a triagem; desenvolvimento de soluções inovadoras com Equipamentos de proteção individual – EPI / equipamentos de proteção coletiva – EPC.

2. NATUREZA

2.1. Apoiar financeiramente a execução de projetos de pesquisa e/ou extensão tecnológica que apresentem soluções inovadoras para o desenvolvimento de produtos, serviços e processos para o combate emergencial à COVID-19.

3. DOS REQUISITOS DA EQUIPE TÉCNICA

3.1. A equipe técnica deverá ser constituída por servidores(as) e discentes do IF Baiano, podendo ter a colaboração de pesquisadores(as) de outras Instituições.

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser encaminhada, em formatos .pdf e editável (fonte Arial 12 e espaçamento 1.5 linhas) pelo(a) pesquisador(a) do IF Baiano, sendo constituída por projeto contendo nesta ordem:

- I - identificação de proposta (Título e identificação do Instituto e do *campus*);

- II - resumo;
- III - objetivo e metas;
- IV - justificativa;
- V - produto a ser entregue;
- VI - coordenador(a) do projeto e equipe;
- VII - orçamento Detalhado (custeio e capital);
- VIII - cronograma de execução;
- IX - resultados e impactos esperados, informando o público que será beneficiado (tipo de público e quantitativo).

5. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

5.1. A avaliação dos projetos deverá ocorrer com base nos seguintes critérios e pontuação:

CRITÉRIOS	Pontuação
Obs.: Atende com excelência – 100 pontos ; Atende – 75 pontos ; Atende em parte – 50 pontos ; Não atende - 0 pontos	
1-Estrutura da Proposta	Pontuação máxima 10
Resumo, objetivo, justificativa, produto a ser entregue	
2 – Orçamento	Pontuação máxima 20
Orçamento adequado às finalidades da proposta (economicidade)	
3 – Cronograma exequível	Pontuação máxima 10
Prazo de entrega do produto, serviço ou processo tecnológico	
4 – Aderência com as demandas locais/regionais e relevância das soluções propostas ao enfrentamento da pandemia e as suas consequências	Pontuação máxima 20
Relevância dos impactos e resultados esperados pelo projeto.	
5 – Capacidade de replicação	Pontuação máxima 20
A proposta tem capacidade de ser replicada nas unidades da RFEPCT (capacidade de escalonamento)	
6 – Caráter inovador	Pontuação máxima 20
O projeto tem caráter inovador para atender aos temas propostas do edital	
TOTAL	

5.2. A avaliação das propostas será feita pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IF Baiano (CICT/IF Baiano) e a Comissão avaliadora do Edital Nº Edital Nº 52/2020/PROEX/PROPES/IFBAIANO.

5.3. Em caso de empate na classificação das propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- I - maior pontuação no mérito da eficácia da proposta perante a demanda da sociedade;
- II - maior pontuação no mérito do cronograma exequível;

- III - maior pontuação no mérito do caráter inovador;
- IV - maior pontuação no mérito do orçamento.
- 5.4. A comissão gestora poderá selecionar propostas com previsão orçamentária parcial ou indicar a necessidade de adequações.
- 5.5. As propostas selecionadas em Chamadas anteriores (PROEX e/ou PROPES) poderão ser submetidas a esta chamada desde que atenda os critérios estabelecidos.
- 5.6. As propostas submetidas ao Edital Nº 52/2020/PROEX/PROPES/IFBAIANO poderão ser novamente apresentadas ao presente edital, com eventuais ajustes da planilha orçamentária.

6. PERÍODO DE SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O período de submissão das propostas será de 20 a 23 de abril de 2020 até às 23h59.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1. Os limites orçamentários predefinidos para o projeto são de até R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).
- 7.2. Itens Financiáveis
 - 7.2.1. os itens financiáveis para a execução dos projetos são classificados como custeio e investimento;
 - 7.2.2. os recursos de custeio, classificados como Despesas Correntes, são todas as despesas para manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral, sendo despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. Exemplos: material gráfico, manutenção e conservação de equipamento de processamento de dados; vidrarias de laboratório, peças de informática para reposição imediata ou para estoque, despesas com prestação de serviços, suporte de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, suporte a usuários de TIC;
 - 7.2.3. cada projeto poderá vincular o pagamento de bolsa para estudantes participantes das atividades de pesquisa e/ou extensão, nas modalidades de Apoio Técnico Nível Médio ou Superior, Iniciação Científica, Mestrado ou Doutorado, com vigência dentro do cronograma do projeto e valores conforme tabela do CNPq sem o adicional de bancada. A participação de bolsistas deverá ser justificada nos projetos, assim como, o valor destinado ao pagamento das bolsas poderá comprometer no máximo 8% do orçamento total do projeto;
 - 7.2.4. os recursos de investimento, classificados como Despesas de Capital, são aqueles que contribuirão para a produção ou geração de novos bens ou serviços e integrarão o patrimônio público, contribuindo, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. Essas despesas ensejam o registro de incorporação de ativo (itens patrimoniais). Exemplos: máquinas e equipamentos, eletrodomésticos, veículos, bens móveis. Os investimentos previstos nos projetos deverão ser justificados pela Instituição proponente, assim como, o valor destinado ao investimento poderá comprometer no máximo 25% do orçamento total do projeto;
 - 7.2.5. os livros e software serão considerados itens de custeio ou investimento dependendo de sua natureza, conforme Portaria Nº 448 de 2002 e Macro função SIAFI Nº 021130;
 - 7.2.6. considerando a urgência demandada para a entrega dos produtos, processos e serviços inovadores a fim de atender a demanda ao combate da Covid-19, os itens financiáveis poderão ser adquiridos com base no Novo Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional nº85, de 26 de fevereiro de 2015, Lei nº 13.243, de 11 de Janeiro de 2016 e Decreto nº9.283, de 7 de fevereiro de 2018) e na Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020;

- 7.2.7. taxas administrativas poderão ser incluídas como itens financiáveis em razão da possível participação das Fundações de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia no projeto submetido, desde que os valores não sejam superiores a 8% do orçamento geral.
- 7.3. Itens não financiáveis
- 7.3.1. Obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta), entendidas como de contrapartida obrigatória do Campus de execução do projeto, excetuando-se projetos cujo objeto de pesquisa/extensão seja na área de construção civil;
- 7.3.2. pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- 7.3.3. organização de eventos de qualquer natureza, incluindo despesas com: crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- 7.3.4. despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, material de expediente (por exemplo: canetas, lápis, lapiseiras, borracha, pastas, papel A4 e Ofício), material de suporte informático (por exemplo: tinta/tonner de impressora, *pen-drive*, cabo HDMI, etc.) entendidas como despesas de contrapartida obrigatória do Campus de execução do projeto;
- 7.3.5. pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- 7.3.6. inscrições de qualquer tipo de evento, diárias e passagens para discentes e servidores (as).
- 8. DA INSCRIÇÃO DO PROJETO**
- 8.1. A proposta deverá ser encaminhada para nit@ifbaiano.edu.br
- 9. DO RESULTADO PARCIAL**
- 9.1. O resultado será divulgado dia 24 de abril de 2020 no portal do IF Baiano, às 14h30.
- 9.2. As propostas selecionadas deverão participar de uma reunião por *web* conferência para ajustes na elaboração da proposta institucional a ser enviada dia 28 de abril de 2020.
- 10. DO RECURSO**
- 10.1. Os recursos deverão ser enviados no dia 25 de abril de 2020 para nit@ifbaiano.edu.br
- 11. DO RESULTADO FINAL**
- 11.1. O resultado final será divulgado dia 27 de abril de 2020 no portal do IF Baiano.

Salvador-BA, 20 de abril de 2020.

Original assinado
RAFAEL OLIVA TROCOLI
Pró-Reitor de Extensão

Original assinado
CARLOS ELÍZIO COTRIM
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação